



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

DECRETO Nº 358/2021

REGULAMENTA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 03-R, de 08 de maio de 2021, que altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 02-R, de 17 de abril de 2021;

Considerando Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 06-R, de 21 de julho de 2021, que suspende às restrições sanitárias que subsidiavam a decisão de não obrigatoriedade do ensino presencial e dispõe sobre a frequência presencial dos estudantes em Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Espírito Santo, em especial no seu art. 1º, que estabelece: "Ficam suspensas todas as restrições sanitárias que subsidiavam a decisão de não obrigatoriedade do ensino presencial de alunos sem comorbidades e deficiências. Parágrafo único: permanecem as medidas e protocolos aplicáveis à educação presencial";

Considerando que o Município não possui Sistema Próprio de Educação;

Considerando a manifestação da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) do Estado do Espírito Santo em Nota de Apoio ao retorno da frequência obrigatória dos estudantes às aulas presenciais no Espírito Santo;

Considerando às experiências consolidadas em diversas nações, Estados do Brasil e no Espírito Santo com o retorno seguro das atividades escolares em contextos de baixa transmissão da doença associada ao avanço da vacinação nos territórios;

Considerando que a cobertura vacinal contra a Covid-19 na população adulta no Município de Santa Teresa já atingiu parcela significativa da população;

Considerando o avanço da vacinação dos professores e profissionais da Educação em nosso Município;

Considerando a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, com comprovação científica dos efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

Considerando a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;

Considerando a solicitação contida no processo interno n.º 010132/2021 protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suspensas as restrições sanitárias que subsidiavam a decisão da não-obrigatoriedade do ensino presencial de alunos sem comorbidades ou deficiências.

Parágrafo único. Permanecem vigentes as medidas e protocolos aplicáveis à educação presencial.

Art. 2.º É obrigatória a frequência presencial para todos os estudantes em Instituições de Ensino da rede pública municipal, observadas as regras quanto ao funcionamento de Instituições de Ensino e ao retorno das atividades educacionais presenciais, nos termos da Portaria SESA nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021, da Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, e dos demais atos editados por autoridades sanitárias estaduais e municipais.

§ 1.º A regra do caput aplica-se independentemente de prévia manifestação de opção pela continuidade de atividades não presenciais nos domicílios.

§ 2.º O retorno presencial é facultativo para estudantes com comorbidades ou deficiências, que poderão optar pela continuidade das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) por meio de suas famílias/responsáveis, manifestando-se por meio de instrumento próprio, a ser disponibilizado pelas Instituições de Ensino.

Art. 3.º O retorno presencial obrigatório ocorrerá a partir de 14 de setembro de 2021.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 189/2020 e as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de setembro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL